

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA  
FAMÍLIA, PARA OS FINS QUE NELE  
INDICA. (Processo Administrativo nº  
8504285-92.2023.8.06.0000).**

**TCT Nº 16/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, estabelecido nesta Capital na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP: 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com a interveniência do **NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, representado por sua Coordenadora, a Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, da **DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, Dra. Solange Menezes Holanda, e da **12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**, representada por sua Juíza Titular Gisele Lima de Sousa Tavares, e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio do **CHEFE DO EXECUTIVO**, Prefeito José Sarto Nogueira Moreira, e por meio da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**, doravante denominada FUNCÍ, estabelecida nesta Capital na Av. Pontes Vieira, nº 1091 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.381/0001-86, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Gomes de Matos, brasileiro, portador do RG nº 360981 SSP/CE e do CPF sob nº 061.632.383-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O presente instrumento tem a finalidade de estabelecer vínculo de cooperação entre as partes signatárias, para fins de execução da metodologia de DEPOIMENTO ESPECIAL, prática que minimiza os danos causados à criança e ao adolescente vítima de violência sexual durante seus depoimentos junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, da sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, e nas demandas da Infância e Juventude, restringindo-se a casos de ato infracional análogo à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como para a atuação de equipe de atendimento psicossocial nessas unidades.

***Cláusula Terceira – Das Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza***

- I. Manter a disponibilidade em favor da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ de salas, na 12ª Vara Criminal e, quando necessário, no complexo de Depoimento especial e na Casa da Criança e do Adolescente, destinadas ao acolhimento das crianças, adolescentes, seus familiares e responsáveis (brinquedoteca/ sala de espera), atendimento psicossocial e ao Depoimento Especial com estrutura adequada para execução do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dessa equipe técnica às demais áreas da 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, BEM COMO DO COMPLEXO DO DEPOIMENTO ESPECIAL E NA SALA DO PODER JUDICIÁRIO NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- II - Manter a infraestrutura e efetuar reparações físicas dos locais exclusivamente disponibilizados à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ para a adequada execução das atividades relacionadas ao termo de cooperação técnica.
- III - Oficializar a equipe de atendimento de entrevistadores forenses e assistentes sociais junto a 12ª Vara Criminal e na sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, encaminhando documentação pertinente referente aos profissionais cedidos para cadastro dos(as) servidores(as) na Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de garantir o acesso aos sistemas informatizados (intranet, SAJ) necessários à atuação dos(as) profissionais cedidos(as) pela FUNCI;
- IV - Garantir o fornecimento de materiais de expediente, equipamentos de informática (como computadores, impressoras).
- V - Garantir a supervisão teórico-prática da equipe para o acolhimento, atendimento e aplicação da metodologia do Depoimento Especial para as profissionais que atuam como entrevistadoras forenses.
- VI - Agendar até quatro procedimentos de entrevista forense por entrevistadora forense, conforme estabelecido nas normativas vigentes.
- VII – A secretaria da 12ª Vara Criminal deverá disponibilizar para a equipe de entrevistadores forenses e assistentes sociais, com no mínimo, 15 dias de antecedência a pauta de audiências do período subsequente.
- VIII – Realizar Campanha de 18 de Maio (Maio Laranja) em parceria com o Programa Rede Aquarela da FUNCI, incluindo ações de capacitação sobre a temática para seus servidores.
- IX - Destacar os resultados exitosos (quantitativos e qualitativos) decorrentes da parceria com a Funci nas publicidades institucionais referentes ao Depoimento Especial.

***Cláusula Quarta – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI***

- I - Utilizar o espaço físico disponibilizado e descrito na Cláusula Terceira para fins de atendimento psicossocial e execução da metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL**;
- II - Disponibilizar equipe técnica capacitada, no mínimo, 1 (uma) supervisora de equipe, que conduzirá o bom desenvolvimento das ações da equipe no que tange as atribuições descritas nesse acordo, 4 (quatro) assistentes sociais e 4 (quatro) psicólogas(os), para a execução da escuta qualificada dos familiares e responsáveis das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, para fins de cuidado e proteção integral dos depoentes; aplicar a metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL** com as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e monitoramento pedagógico e a avaliação das ações realizadas.
- III - Os profissionais do Município de Fortaleza que atuarão na equipe também poderão ser designados através de cessão de servidores do quadro municipal;



**Cláusula Nona – Da Prestação de Serviços de Profissionais da Fundação da Criança e da Família Cidadã Junto ao Projeto.**

I - A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, conforme estabelece o item III da Cláusula Quarta do presente instrumento, designará profissional para atuar na equipe, o (a) qual cumprirá carga horária de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, conforme a categoria profissional, diretamente junto à 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA e à SALA DO PODER JUDICIÁRIO NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme a rotina dos setores;

II - Quando necessário, o(a) profissional poderá estender o horário, sendo este tempo registrado em seu banco de horas, a ser descontado posteriormente mediante acordo entre o(a) profissional e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ;

III - Os(as) profissionais cumprirão sua carga horária na 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza e/ou na sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, de acordo com a demanda; excepcionalmente, a carga horária será cumprida na sede do Programa Rede Aquarela, para fins de reunião de acompanhamento e articulação com as demais equipes;

IV - No período de recesso do Fórum, o(a) profissional cumprirá sua carga horária integralmente na Sede do Programa Rede Aquarela, onde produzirá relatórios e estatísticas anuais, bem como participará dos processos de avaliação e planejamento, integração, formação e atualização profissional, direcionados a todos os profissionais do Programa.

V - Na ausência de Depoimentos Especiais por qualquer motivo, a exemplo de férias e licenças dos magistrados, os profissionais serão realocados em outras atividades do Programa Rede Aquarela.

**Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Antônio Abelardo Benevides Moraes  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

José Sarto Nogueira Moreira  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BCYRO6S1. O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TEREZE NEUMANN DUARTE 8504285-92-2023,8,06.00005, e GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES. Data da última assinatura: 08/11/2023 às 09:42:20. Para conferir o original acesse o site <https://as.sistema.jus.br/portal/assinatura/verificacao> ou copie e cole no endereço <http://portal.tribunalsp.org.br/portal/assinatura/verificacao> e informe o código BCYRO6S1





---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BCYRQ6SI

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2800705 e código BCYRQ6SI

**ASSINADO POR:**

Assinado por: RAIMUNDO GOMES DE MATOS:06163238320 em 09/11/2023    Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 14/11/2023